

# **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Professor: Rodrigo Cardoso**

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

“Os órgãos do Estado são o próprio Estado compartimentado em centros de competência, destinados ao melhor desempenho das funções estatais”. (Carvalho Filho)

O art. 1º, §2º, inc. I, da Lei n. 9.784/1999, conceitua órgão nos seguintes termos: é “a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta”.

## ► Teoria do órgão ou teoria da imputação (Otto Gierke)

Segundo a teoria do órgão, as pessoas jurídicas expressam suas vontades através de seus órgãos que, por sua vez, são titularizadas pelos agentes públicos.

**(CESPE/TELEBRAS/ANALISTA)** A teoria do órgão, segundo a qual os atos e provimentos administrativos praticados por determinado agente são imputados ao órgão por ele integrado, é reflexo importante do princípio da impessoalidade.

Gabarito: certo

**(CESPE 2018/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO)** Um servidor público federal que, no exercício de sua função, causar dano a terceiros poderá ser demandado diretamente pela vítima em ação indenizatória.

Gabarito: errado

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – DEFESA JUDICIAL DE ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA – PERSONALIDADE JUDICIÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES. 1. A regra geral é a de que só os entes personalizados, com capacidade jurídica, têm capacidade de estar em juízo, na defesa dos seus direitos. 2. Criação doutrinária acolhida pela jurisprudência no sentido de admitir que órgãos sem personalidade jurídica possam em juízo defender interesses e direitos próprios, excepcionalmente, para manutenção, preservação, autonomia e independência das atividades do órgão em face de outro Poder. (...) (REsp 649.824/RN, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 30.05.2006 p. 136). (Grifo nosso)

**Súmula n. 525 do STJ:** A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.

# Classificação dos órgãos públicos

## Quanto à posição estatal

**Independentes:** são os originários da Constituição e representativos dos Poderes de Estado – Legislativo, Executivo e judiciário.

- sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional;
- agentes políticos;



**Autônomos:** são os localizados imediatamente abaixo dos órgãos independentes e diretamente subordinados a seus chefes. Têm ampla autonomia administrativa, financeira e técnica. Ex.: os Ministérios, as Secretarias de Estado e de Município.

**Superiores:** são os que detêm poder de direção, controle, decisão e comando dos assuntos de sua competência específica, mas sempre sujeitos à subordinação e ao controle hierárquico de uma chefia mais alta. Ex.: Gabinetes, Secretarias Gerais, Inspetorias-Gerais, Procuradorias Administrativas e judiciais, Coordenadorias, Departamentos e Divisões.

**Subalternos:** são todos aqueles que se acham hierarquizados a órgãos mais elevados, com reduzido poder decisório e predominância de atribuições de execução. Destinam-se à realização de serviços de rotina, tarefas de formalização de atos administrativos, cumprimento de decisões superiores e primeiras soluções em casos individuais, tais como os que, nas repartições públicas, executam as atividades-meio e atendem ao público, prestando-lhe informações e encaminhando seus requerimentos, como são as seções de expediente

|                    |                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito           | Unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta e da Indireta                                                                                                                           |
| Criação e extinção | Sempre por lei.                                                                                                                                                                                            |
| Personalidade      | São despersonalizados, logo, não exercem direitos nem obrigações na ordem jurídica.                                                                                                                        |
| Classificação      | <p>a) Quanto à posição estatal: independentes, autônomos, superiores e subalternos;</p> <p>b) Quanto à estrutura: simples e compostos;</p> <p>c) Quanto à atuação funcional: singulares ou colegiados.</p> |

**(FCC 2018/TRT 6<sup>a</sup> REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO)** As unidades de atuação denominadas órgãos públicos

a) integram a estrutura da Administração pública direta, mas não da Administração pública indireta, cujos plexos de competência denominam-se entidades.

b) integram a estrutura da Administração pública direta e da indireta e não têm personalidade jurídica, ao contrário das entidades.

c)têm personalidade jurídica própria e distinta da entidade que integram.

d)não têm personalidade jurídica própria, quando integram a estrutura da Administração pública direta, mas são unidades de atuação, da Administração indireta, dotadas de personalidade jurídica.

e)confundem-se com os agentes públicos por congregarem as funções que estes exercem, sendo o todo do qual aqueles são a parte.

Gabarito: b

A respeito de organização administrativa, de atos administrativos e de autarquias, julgue o item a seguir.

**(CESPE 2018/MPE/PI/ANALISTA MINISTERIAL)** O fato de a administração pública desmembrar seus órgãos, distribuindo os serviços dentro da mesma pessoa jurídica, para melhorar a sua organização estrutural, constitui exemplo de ato de desconcentração.

Gabarito: certo

A respeito da organização administrativa e de poderes e deveres da administração pública, julgue o item seguinte.

**(CESPE 2019/DPE-DF/DEFENSOR PÚBLICO)** A distribuição de competências a órgãos subalternos despersonalizados, como as secretarias gerais, é modalidade de descentralização de poder.

Gabarito: errado

A respeito da organização administrativa e de poderes e deveres da administração pública, julgue o item seguinte.

**(CESPE 2019/DPE-DF/DEFENSOR PÚBLICO)** A distribuição de competências a órgãos subalternos despersonalizados, como as secretarias gerais, é modalidade de descentralização de poder.

Gabarito: errado



A respeito da administração pública brasileira, julgue o item a seguir.

**(CESPE 2019/PGE-PE/ADMINISTRAÇÃO)** A descentralização por colaboração ocorre, por exemplo, quando a administração pública, por meio de ato administrativo, transfere a execução de um serviço a uma pessoa jurídica, mas mantém a titularidade do serviço.

Gabarito: certo

A respeito da organização administrativa da administração pública, julgue o item a seguir. **(CESPE 2019/PGE-PE/ADMINISTRAÇÃO)** A administração pública direta reflete uma administração centralizada, enquanto a administração indireta reflete uma administração descentralizada.

Gabarito: certo

**(CONSULPLAN 2021/TJ-MS/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS)** Nos termos do Art. 37, caput, da Constituição da República, “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)”. Diante do exposto, analise as afirmativas a seguir.

**I.** Caso haja o aumento do número de Secretarias de Estado, podemos afirmar que se trata de reorganização da estrutura administrativa que importa em desconcentração; a nova Secretaria pertence à administração direta do Estado.

**II.** A criação de uma fundação pública estadual, nos termos da legislação estadual, se trata de reorganização da estrutura administrativa que importa em descentralização; as fundações públicas estaduais pertencem à administração indireta do Estado.

**III.** Em caso de extinção de uma Autarquia do Estado, poderíamos falar que se trata de ato de concentração e que as autarquias pertencem à administração direta de determinada pessoa jurídica de direito público.

**IV.** Empresas públicas e sociedades de economia mista pertencem à administração indireta de determinada pessoa jurídica de direito público; podem ser encaradas como forma de descentralização.

**Está correto o que se afirma em**

a) I, II, III e IV.

b) III, apenas.

c) II e IV, apenas.

d) I, II e IV, apenas.

Gabarito: d